



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

L E I Nº 202/93

**"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IMPOSTO NA VENDA A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS-IVV., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Exmº Sr Dr Ramão Francisco Anis Martins ,  
Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

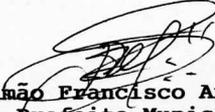
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o fornecedor de Gaz Liquefeito, isento do Imposto de Venda a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos - IVV.

**Artigo 2º** - Esta isenção do IVV., será específica para o Gaz Liquefeito.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS., 29 de abril de 1.993.

  
Dr Ramão Francisco Anis Martins  
Prefeito Municipal

Rua 13 de Maio, 305 - Fone: (067) 268-1104 - CEP 79.390-000 - BODOQUENA - MS

«TRABALHO E HONESTIDADE»